

Edital: Eleições para a diretoria do DCE-LF gestão 2011-2012

O Conselho Deliberativo Discente (CDD) torna público a todos os estudantes da Universidade Federal de Alfenas que estão abertas as inscrições para chapas candidatas à gestão 2011-2012, conforme disposto no Estatuto do DCE-LF.

1. Das Inscrições

- 1.1. Período de inscrição: 28 de outubro de 2011.
- 1.2. Local e horário de inscrição: das 09h as 11h, e das 17h as 19h, durante os dois dias de inscrição no Hall do Prédio V.
- 1.3. As chapas: no momento da inscrição, devem corresponder aos seguintes requisitos:
 - 1.3.1. Ter no mínimo 12 membros, todos matriculados na UNIFAL-MG, sendo sempre 3 deles destinados à coordenadoria geral;
- 1.4. Documentos: no ato da inscrição devem ser apresentados:
 - 1.4.1. Lista com os nomes dos candidatos e respectivas coordenadorias a serem ocupadas;
 - 1.4.2. Comprovante de matrícula reconhecido pelo DRGCA, com data posterior ao lançamento do presente edital (28/09/2011).

2. Da Campanha Eleitoral

- 2.1. Período da Campanha Eleitoral: Se dará a partir do dia 31 de Outubro e se encerrará dia 17 de Novembro, antecedendo em 72 horas o início do Período Eleitoral em sessão aberta, conforme firmado no presente edital.
- 2.2. Regulamento de campanha: as chapas terão durante a campanha direito a:
 - 2.2.1. Comparecer ao DCE-LF em Assembleia Geral dos Estudantes para explanar sobre suas propostas no horário que lhe for adequado dentro do período de campanha;
 - 2.2.2. Comparecer ao debate promovido pelo CDD para explanar sobre suas propostas.
 - 2.2.3. Comunicar à diretoria do DCE-LF com antecedência de pelo menos 24 horas o horário desejado para cumprimento do item supracitado;
 - 2.2.3 Usar dos murais do DCE-LF dentro e fora da UNIFAL-MG para divulgar suas propostas, sem que haja prejuízo no uso destes para as demais finalidades;
 - 2.2.4. Será permitida somente propaganda através de: meios orais, meios digitais, cartazes, camisetas e panfletos desde que as próprias chapas ao distribuir os panfletos informem sobre o descarte dos mesmos e se responsabilizem pelo descarte.
 - 2.2.5 A boca de urna não poderá acontecer ao redor da urna delimitando um espaço de 5 metros em volta da urna para não ocorrer boca de urna.

2.3. Fiscalização da Campanha:

2.3.1 O não cumprimento de quaisquer regras definidas no presente Edital, acarretará na eliminação da chapa do Processo Eleitoral.

2.3.2 A Chapa eliminada, terá direito a recorrer da decisão em um prazo de 24 horas junto ao CDD, órgão responsável pelo Processo Eleitoral, DCE-LF.

2.3.2.1 Período corrente a partir de Nota divulgada e atestada em Ata pelo CDD.

2.4. No dia 17 de Novembro (último dia de campanha) deverá ser entregue a Comissão Eleitoral o seguinte documento:

2.4.1. Declaração de todos os atos de campanha, com suas respectivas datas e valores monetários das ações.

3. Da Eleição

3.1. Dos eleitores: São eleitores nesse processo todos os estudantes regularmente matriculados da Universidade Federal de Alfenas.

3.2. Do período eleitoral: 21 de novembro de 2011, das 08:00 às 22:00

3.3. Do Local da eleição: hall do prédio V.

3.4. Da comissão eleitoral: deverá organizar e fiscalizar o processo eleitoral, compor a Mesa Apuradora juntamente com o CDD e divulgar o resultado da eleição. Será composta por um representante de cada Centro Acadêmico.

3.5. Da apuração dos resultados: 21 de novembro de 2011, das 19h00 às 21h00, na sede do DCE-LF, pela Mesa Apuradora designada pela Comissão Eleitoral.

3.6. Da divulgação dos resultados: 22 de novembro de 2011, a partir das 08h00 nos murais da UNIFAL-MG.

3.7. Da chapa eleita: será considerada eleita aquela que tiver a maioria simples dos votos válidos.

3.7.1. Em caso de empate, serão realizadas novas eleições no prazo de uma semana, concorrendo as duas chapas mais votadas;

3.7.2. Em caso de uma única chapa inscrita, será considerada eleita se tiver maioria simples dos votos válidos;

3.7.3. A chapa vencedora assumirá 48 horas após a homologação do resultado pelo Conselho Deliberativo Discente;

3.7.4. Em caso de fraude comprovada, a chapa prejudicada terá 48 horas para recorrer à Mesa Apuradora, que decidirá entre a anulação ou não da eleição.

4. Da diretoria

4.1. Das funções: estão entre as funções da diretoria do DCE-LF

4.1.1. representar todos os estudantes de graduação;

4.1.2. indicar membros representantes para Unidades Acadêmicas e órgãos colegiados, conforme for solicitado pela UNIFAL-MG;

4.1.3. orientar e coordenar as atividades do DCE e zelar por seu patrimônio;

4.1.4. prestar contas do patrimônio e da gestão financeira ao final da gestão;

- 4.1.5. comunicar e debater questões que lhe forem encaminhadas;
 - 4.1.6. articular a formação de CA's junto às turmas;
 - 4.1.7. convocar o CDD sempre que necessário.
- 4.2. Das coordenadorias: a diretoria será composta pelas seguintes coordenadorias e respectivas atribuições:
- 4.2.1. Geral: eleger um coordenador geral para representar o DCE juridicamente, coordenar as atividades do DCE, presidir as reuniões de diretoria, Assembléias Gerais e o CDD e assinar o livro caixa.
 - 4.2.2. Organização: redigir as atas de todas as reuniões e divulgar os representantes indicados para Unidades Acadêmicas e Órgãos Colegiados.
 - 4.2.3. Finanças: Controlar movimentação financeira, efetuar pagamentos e recebimentos em nome do DCE, assinar cheques e prestar contas.
 - 4.2.4. Comunicação: publicar informativos e divulgar eventos, debates e confraternizações promovidos pelo DCE.
 - 4.2.5. Cultura e Eventos: fomentar a criação artística e cultural entre os estudantes, buscar intercâmbios culturais, organizar confraternizações, eventos, cursos, etc.
 - 4.2.6. Assuntos internos: acompanhar a participação discente nos colegiados e receber e arquivar os relatórios produzidos por esses representantes, estimular e auxiliar os CA's, participar dos projetos de assistência estudantil e fiscalizá-los.
 - 4.2.7. Assuntos externos: manter contato e interagir com outros grupos (movimentos estudantis e sociais), promover intercâmbios, convênios e parcerias com outras entidades e promover a interação dos estudantes em eventos que comunguem os princípios do DCE-LF.
 - 4.2.8. Esportes: promover eventos esportivos dentro da UNIFAL-MG e entre esta e outras entidades e auxiliar na formação de Associações Atléticas.

Alfenas, 17 de outubro de 2011